

---

**LEI Nº 1459/2016**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a autorização do Município de Terra Roxa/PR para proceder à aquisição de Imóveis Urbanos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Município de Terra Roxa Estado do Paraná, autorizado a proceder a **COMPRA** de parte dos imóveis descrito na letra “**A e B**” mediante Escritura Pública de Compra e Venda, com divisão amigável, de propriedade do Senhor: **ANGELO GAVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 855.838-PR, CPF: 014.705.159-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa-PR, imóveis situados no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Terra Roxa Estado do Paraná:

**A- DADOS DA MATRICULA Nº 4.245 – Lote Urbano nº 11, da Quadra nº 45,** situado nesta cidade e Comarca de Terra Roxa, com área de 630,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: na distância de 14,00 metros com a Rua Engenheiro Doutor Azauri Guedes Pereira; DE UM LADO: Na distância de 45,00 metros com o lote nº 10 (dez); DE OUTRO LADO: Na distância de 45,00 metros com o lote nº 12 (doze); FUNDOS: Na distância de 14,00 metros com o lote 20 (vinte) – **Proprietário: Angelo Gava.**

**B- DADOS DA MATRICULA Nº 11.169 – Lote Urbano nº 12, da Quadra nº 45,** situado à Rua Engenheiro Azauri Guedes Pereira, nº 1.018, nesta cidade e Comarca de Terra Roxa, com área de 630,00 metros quadrados, Inscrição Imobiliária nº 01.01.045.0387.001-11029.9, com os seguintes limites e confrontações: Frente: Confronta-se com a Rua Engenheiro Azauri Guedes Pereira, numa extensão de 14,00 metros; Fundos: Confronta-se com o lote urbano nº 19, numa extensão de 14,00 metros; Lado Direito: Confronta-se com os lotes urbanos nº 13, 14 e 15, numa extensão de 45,00 metros; Lado Esquerdo: Confronta-se com o lote urbano nº 11 (onze) numa extensão de 45,00 metros; Esquina: Encontra-se afastado 43,00 metros da esquina da Rua Engenheiro Azauri Guedes Pereira com a Avenida Presidente Getúlio Vargas – **Proprietário: Angelo Gava**

**Parágrafo Primeiro:** Será adquirido pelo Município de Terra Roxa-PR pelo valor avaliado de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), a área de 217,00 m<sup>2</sup> (duzentos e dezessete) metros quadrados, do imóvel descrito no item A, do *caput*, sub-divisão do Lote Urbano nº 11, passando a denominar-se: Lote Urbano nº 11-A, com os seguintes limites e confrontações:

**Frente:** Confronta-se com o Lote Urbano nº 11-Rem, numa extensão de 14,00m (quatorze metros).

**Fundos:** Confronta-se com o Lote Urbano nº 20, numa extensão de 14,00m (quatorze metros).

**Lado Direito:** Confronta-se com o Lote Urbano nº 12-A, numa extensão de 15,50m (quinze metros e cinqüenta centímetros).

**Lado Esquerdo:** Confronta-se com o Lote Urbano nº 10, numa extensão de 15,50m (quinze metros e cinqüenta centímetros).

**Parágrafo Segundo:** Será adquirido pelo Município de Terra Roxa-PR pelo valor avaliado de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), a área de 217,00 m<sup>2</sup> (duzentos e dezessete) metros quadrados, do imóvel descrito no item B, do *caput*, sub-divisão do Lote Urbano nº 12, passando a denominar-se: Lote Urbano nº 12-A, com os seguintes limites e confrontações:

**Frente:** Confronta-se com o Lote Urbano nº 12-Rem, numa extensão de 14,00m (quatorze metros).

**Fundos:** Confronta-se com o Lote Urbano nº 19, numa extensão de 14,00m (quatorze metros).

**Lado Direito:** Confronta-se com os Lotes Urbanos nº 14 e 15, numa extensão de 15,50m (quinze metros e cinqüenta centímetros).

**Lado Esquerdo:** Confronta-se com o Lote Urbano nº 11-A, numa extensão de 15,50m (quinze metros e cinqüenta centímetros).

**Parágrafo Terceiro:** Pelos imóveis identificados nos § 1º e 2º, o Município pagará ao vendedor "Angelo Gava" a importância total de **R\$ - 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, após a devida lavratura da Escritura de Compra e Venda dos bens urbanos descritos e identificados, através de transferência eletrônica bancária em conta pertencente ao senhor vendedor.

**Art. 2º.** A referida aquisição é proposta com fundamento no inciso X do artigo 24, da Lei 8.666/93, e, artigo 220, II, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º.** Fica o Município de Terra Roxa Estado do Paraná, autorizado a proceder a unificação dos lotes urbanos descritos nos §1º e §2º do artigo 1º, que passarão a denominar-se Lote Urbano 11-A e 12-A ao Lote Urbano nº 15 – matrícula nº 2.738 de propriedade do Município de Terra Roxa, denominando-se: Lote Urbano nº 11-A, 12-A e 15, com área total de 1.079,00 m<sup>2</sup> com os seguintes limites e confrontações:

**Frente:** Confronta-se com a Avenida Presidente Getúlio Vargas, numa extensão de 15,00m (quinze metros), e com o lote urbano nº 14 numa extensão de 0,50m (cinqüenta centímetro).

**Fundos:** Confronta-se com o Lote Urbano nº 10, numa extensão de 15,50m (quinze metros e cinqüenta centímetros).

**Lado Direito:** Confronta-se com os Lotes Urbanos nº 16, 17, 18, 19 e 20, numa extensão de 71,00m (setenta e um metros).

**Lado Esquerdo:** Confronta-se com o Lote Urbano nº 14, 12-Rem e 11-Rem, numa extensão de 71,00m (setenta e um metros).

**Art. 4º.** Para a formalização da compra, deverá o Poder Executivo verificar previamente da regularidade dos imóveis perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, ressalvando que a referida aquisição somente ocorrerá mediante a apresentação de Certidões exigíveis e contidas de acordo com o **Código de Normas Corregedoria Geral do Estado do Paraná**. Que serão apresentadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 5º.** Os valores para pagamento dos imóveis urbanos definidos no parágrafo segundo e terceiro do artigo 1º, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

07.000 - Secretaria de educação, cultura e esporte  
07.001 - Departamento de educação  
012.361.0014.2034 - Manter as atividades do ensino fundamental  
4.4.90.61.00 - Aquisição de imóveis  
104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná,  
aos 22 dias do mês de julho de 2016.

**ALTAIR DONIZETE DE PADUA**  
Prefeito Municipal